# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, "A"

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e operação de 01 (um) Trenzinho de Natal, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, destinado à realização de passeios durante a programação do Natal de Luz 2026, no Município de Três Barras do Paraná conforme condições previamente estabelecidas.

## 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO – ART. 6º, XXIII, "A" E "I"

2.1. A contratação compreende 03 (três) diárias, cada uma com 04 (quatro) horas de operação, perfazendo 12 (doze) horas de passeios, sem quantitativo fixo de viagens, em razão das características dos trajetos e das condições de segurança.

2.2. O preço unitário máximo estimado é R$ 6.524,36 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando R$ 19.573,08 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).

2.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, deslocamentos, combustível, manutenção, reparos, licenças, autorizações, hospedagem e alimentação, quando necessárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | DIÁRIA DE 4 HORAS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2026, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2026, COM 04 (QUATRO) HORAS DE PASSEIOS POR DIA, TOTALIZANDO 12 (DOZE) HORAS, CONFORME HORÁRIOS E ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.<br>**CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO VEÍCULO:** O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS AO EVENTO. DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, APARÊNCIA, INTEGRIDADE ESTRUTURAL E FUNCIONAMENTO MECÂNICO, COM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. O VEÍCULO E SEUS COMPONENTES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE DOCUMENTADOS E LICENCIADOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E À REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.<br>**MOTORISTA:** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DE CATEGORIA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO VEICULAR, DEVIDAMENTE | DIAS | 3 | 6.524,36 | 19.573,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CAPACITADO PARA SUA OPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSIVE NA CONFIGURAÇÃO BIARTICULADA, QUANDO APLICÁVEL.<br>**DESPESAS E RESPONSABILIDADES:** TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA, ABRANGENDO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES NECESSÁRIOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DO TRENZINHO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO, BEM COMO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INCLUINDO PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, QUANDO NECESSÁRIOS. | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 19.573,08** |

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, "B"

3.1. A contratação atende à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de oferecer atração recreativa e temática durante o Natal de Luz 2026, especialmente às crianças e famílias, promovendo lazer, convivência comunitária, participação social e valorização das festividades.

3.2. A Administração Municipal não possui veículo temático com as características necessárias nem estrutura operacional própria para executar os passeios, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada.

## 4. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. Os passeios ocorrerão em vias e itinerários do Município de Três Barras do Paraná previamente definidos e aprovados pela Administração, com pontos de embarque e desembarque a serem comunicados à contratada.

4.2. Os serviços serão executados nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, das 18h às 22h, correspondendo a quatro horas de operação por dia e doze horas no total.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, sem que esse prazo amplie o quantitativo contratado ou altere as datas de execução dos serviços

5.2. Não se presume a adoção de sistema de registro de preços, por se tratar de serviço específico e delimitado na programação de 2026.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 6º, XXIII, "C"**

6.1. A solução compreende a disponibilização de um trenzinho decorado com temática natalina, regularizado para a circulação e transporte de passageiros, conduzido por motorista habilitado, durante três dias de programação.

6.2. A contratada responderá integralmente pela mobilização e desmobilização do veículo, operação, abastecimento, limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas necessárias, sem ônus adicional ao Município.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, "D"**

7.1. O veículo deverá comportar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, possuir decoração natalina, apresentar boas condições estruturais, mecânicas, de higiene e de conservação e estar devidamente documentado e licenciado para a atividade e os trajetos propostos.

7.2. A contratada deverá comprovar, antes da operação, a regularidade da documentação do veículo e das autorizações legalmente exigíveis, bem como a habilitação do condutor compatível com a categoria e a atividade desempenhada.

7.3. Deverão ser observadas as normas de trânsito, transporte de passageiros e segurança aplicáveis, inclusive quanto à capacidade máxima, embarque, desembarque e circulação em vias públicas. Não será permitido transportar passageiros acima da capacidade autorizada.

7.4. A contratada deverá assegurar motorista qualificado, combustível, manutenção, reparos, transporte do veículo, equipe operacional necessária e eventuais despesas de hospedagem e alimentação de seus colaboradores.

7.5. A execução deverá ocorrer em condições seguras, com orientação aos usuários durante embarque e desembarque, observância das determinações da fiscalização e pronta correção de falhas.

7.6. Na ocorrência de defeito, risco à segurança ou irregularidade documental, a operação deverá ser interrompida até a regularização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

7.7. Deverão ser adotadas medidas para reduzir ruídos, emissões, desperdício de combustível e descarte inadequado de resíduos, conforme a legislação aplicável.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado (s) de capacidade técnica, na forma e nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

8.2. A comprovação de documentação, licenciamento, autorizações e habilitação do condutor será exigida da contratada previamente ao início dos serviços, observadas as exigências legais pertinentes, sem impor restrições indevidas à competitividade.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, "E"**

9.1. A contratada deverá apresentar o veículo no local indicado pelo Município em tempo suficiente para vistoria prévia, conferência documental, testes e orientações sobre itinerários e pontos de parada.

9.2. A operação compreenderá quatro horas efetivas de passeios por dia, em três dias, nos horários e rotas aprovados pela Administração.

9.3. A contratada será responsável pela organização operacional do embarque e desembarque, pelo respeito à lotação e pelas condições de segurança dos passageiros, observadas as orientações municipais.

9.4. A fiscalização poderá determinar a suspensão de percurso ou atividade que apresente risco, exigindo correção imediata.

9.5. A contratada deverá manter suporte para solução de intercorrências mecânicas ou operacionais e comunicar prontamente à fiscalização quaisquer fatos que comprometam a programação.

9.6. Ao final de cada dia, a execução será registrada pela fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das quatro horas previstas, ocorrências e eventuais interrupções.

9.7. Ao término da última diária, a contratada providenciará a retirada do veículo e de seus materiais, sem causar danos aos espaços públicos.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ART. 6º, XXIII, "G"**

10.1. A medição observará as diárias efetivamente executadas, cada qual correspondente a quatro horas de operação, mediante conferência e atesto da fiscalização municipal.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida após a execução dos serviços. A liquidação será realizada em até 10 (dez)

dias úteis, dentro desse prazo total, mediante conferência da execução e atesto da fiscalização. Havendo erro na cobrança ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo quanto à parcela afetada.

10.3. Eventuais horas não executadas, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório quando pertinente.

10.4. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por danos, irregularidades ou descumprimento contratual.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – ART. 6º, XXIII, "H"**

11.1. Recomenda-se licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

11.2. Não se recomenda parcelamento, pois disponibilização do veículo, motorista e operação constituem prestação funcionalmente integrada, cuja fragmentação poderia comprometer a coordenação, a segurança e a atribuição de responsabilidades.

11.3. A proposta deverá respeitar o valor máximo estimado do lote e as exigências do edital.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, "I"**

12.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, utilizando contratações similares de outros entes públicos e orçamento de fornecedor.

12.2. O ETP registra referências dos Municípios de Quixadá (R$ 6.500,00), Portão (R$ 6.000,00) e Vazante (R$ 7.697,44), além de orçamento de Rodrigo Coelho da Silva, CNPJ 19.827.529/0001-01 (R$ 5.900,00).

12.3. Segundo a cesta de preços da Demanda 3797, após análise e expurgo de valores destoantes, foi adotada a média aritmética simples dos preços validados, chegando ao valor de referência de R$ 6.524,36 por diária e R$ 19.573,08 para três diárias. A cesta e seus comprovantes deverão integrar os autos.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, XXIII, "J"**

13.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, indicada pelo setor de Contabilidade.

a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1. A execução será realizada em três diárias de quatro horas, conforme cronograma definitivo aprovado pelo Município.

14.2. O recebimento provisório consistirá no acompanhamento e registro da prestação diária pelo fiscal; o recebimento definitivo observará a conferência do cumprimento integral do objeto, nos termos do contrato e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O recebimento não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

**15. PENALIDADES**

15.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

15.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação e no edital.

**16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A licitante e a contratada deverão observar os padrões de ética, probidade e integridade aplicáveis às contratações públicas, sendo vedadas práticas fraudulentas, corruptas, colusivas ou que comprometam a lisura da licitação e a execução contratual.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ART. 6º, XXIII, "F"**

17.1. A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete à fiscalização verificar documentação, condições do veículo, segurança, horários, percursos, cumprimento das diárias e conformidade dos serviços, registrando ocorrências e determinando correções.

17.3. As decisões que ultrapassem as atribuições do fiscal serão submetidas à autoridade competente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução e pelos danos que causar.

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social